



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAZARÉ PAULISTA
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
ESTADO DE SÃO PAULO



Proc. N.º 1823/2020 – GP

Lei 1537/2020

Dispõe sobre: “Cria um Crédito Adicional Especial no valor R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), e dá outras providências”.

CÂNDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS, Prefeito Municipal de Nazaré Paulista; Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o projeto de lei e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a criar um Crédito Adicional Especial (*Artigo 41, II e Artigo 43, parágrafo primeiro, III da Lei 4320/64*) no valor de **R\$ 24.000,00** (Vinte e quatro mil reais), na seguinte Unidade Orçamentária:

08 – Ação Social

08.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0004.2.041 – Manutenção do FMAS

3.1.90.11.00.00.00.0.2.510 - VVF - Pessoal CivilR\$ 24.000,00

Art. 2º - O crédito acima será coberto com anulação da seguinte dotação:

08 – Ação Social

08.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0004.2.041 – Manutenção do FMAS

3.1.90.11.00.00.00.0.1.510 - VVF - Pessoal CivilR\$ 24.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 13 de agosto de 2020.


CÂNDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado conforme o disposto no
Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal


Mariuci Marques Mendes

Assessora de Assuntos Legislativos

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS
Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP -
CEP 12960-000 Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br